

Id:OF8BDDE48BEE543A



PORTARIA Nº 001/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Orgânica do Município (Lei Nº 001/93), resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Brasileira-PI, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

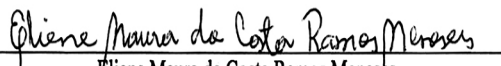
Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
 Secretária Municipal de Educação
 Brasileira-PI

Id:OF8BDDE48BEE542A



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2023, celebrado entre o município de BRASILEIRA-PI e a Brigada de Incêndio, com vistas à delegação de serviços públicos municipais de interesse recíproco, para gestão associada pelos parceiros, imprescindíveis à preservação da ordem, da intenção de riscos de intensa poluição e combate a focos de incêndio, do patrimônio público e do meio ambiente, nos termos dos art. 225 e art. 241, da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 41.522.236/0001-75, com sede à Av. Cândido Mendes, n.º 85, Centro, município de Brasileira, estado do Piauí, CEP n.º 64.265-000, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, a senhora Carmen Gean Veras de Meneses, brasileira, CPF n.º 420.604.273-04, ato de posse anexo, e a Brigada de Incêndio Municipal de Brasileira, CNPJ n.º 40.754.865/0001-68, com endereço comercial Rua Antônio Cunha, n.º 486, centro, CEP: 64.265-000, cidade de Brasileira-PI, doravante SEGUNDA CONVENIENTE, tendo como representante legal o Sr. ROGÉRIO TENÓRIO DA SILVA, brasileiro, casado, RG n.º 4.119424-PE e CPF n.º 793.838.404-63, nos termos da delegação legal, RESOVEM em comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Convênio n.º 001/2023, conforme cláusulas e condições que adiante se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento do limite financeiro que poderá ser utilizado pelo Município na realização das atividades extras ao objeto do Convênio n.º 001/2023, conforme consta da CLÁUSULA QUARTA do referido Ajuste, cuja vigência deverá se operar a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor constante da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Convênio originário fica alterada para constar até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o pagamento das atividades extras dos brigadistas exercidas durante atividades do selo ecológico e atividades culturais e eventos realizados no município de acordo com sua delegação, o valor global por Exercício de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil

CCA/PGFN
 Minuta de Termo Aditivo - Prorrogação
 Versão 05/08/2020

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



reais), excetuando o ano em curso, cujo limite poderá ser de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas do Ajuste, a exceção das modificações veiculadas pelo presente Aditivo, cujas repercussões deverão ser consideradas no correspondente Plano de Trabalho

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Aditivo de Convênio no Diário Oficial dos Municípios ficará a cargo da chefia de gabinete da prefeitura municipal de Brasileira, na forma da lei.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Brasileira, 26 de junho de 2023.


 Carmen Gean Veras de Meneses
 Prefeita Municipal de Brasileira


 Rogério Tenório da Silva
 Presidente da Brigada Municipal

Testemunhas:
 Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

CCA/PGFN
 Minuta de Termo Aditivo - Prorrogação
 Versão 05/08/2020

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

